



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES ESTADO DE SÃO PAULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES torna público para conhecimento dos interessados, a relação dos deferimentos e indeferimentos de cadastros de artistas trabalhadores da cultura e empresas, espaços e instituições culturais para repasse de rendas emergenciais conforme Lei Federal nº 14.017/2020, após a exoneração da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, nomeada através da Portaria nº 3.079/2020 de 01 de julho de 2020.

ARTISTAS TRABALHADORES DA CULTURA

DIANTE DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 QUE TRANSFERIU A COMPETÊNCIA PARA DISTRIBUIÇÃO DA RENDA EMERGENCIAL QUE TRATA O ART. 2º, I, DA LEI FEDERAL 14.017/2020 PARA OS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL, ANULA-SE O REFERIDO CADASTRO FEITO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.079/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020, E RESPECTIVO PARECER PUBLICADO EM 24/09/2020.

EMPRESAS, ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS

Parâmetros utilizados: Foram utilizadas as planilhas orçamentárias encaminhadas, de acordo com o art. 2º, II, no que versa sobre a manutenção do espaço, após análise da Secretaria de Administração e Planejamento e Gabinete do Prefeito, conforme segue:

DEFERIDOS:

DOC.	EMPRESA, ESPAÇO OU INST. CULTURAL	VALOR R\$
CPF 062.869.486-3	MASG (Mulheres Artesãs de Santa Gertrudes) – Roseli Aparecida Barel Bento	15.000,00
CPF 267.822.918-19	Renata Massoni (Espaço de Dança) – Renata Massoni	15.000,00
CNPJ: 31.227.764/0001-48	Agus Produções	20.000,00
CPF 297.084.908-90	Banda Monallizza – Tiago Luiz Giroto	20.000,00
CNPJ: 14.894.904/0001-12	Escola de Samba Tigre de Ouro	20.000,00

INDEFERIDOS: Mantém – se o Indeferimento do cadastro do CPF 335.759.748-96, feito pela comissão especial de acompanhamento e fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, nomeada através da portaria Nº 3.079/2020 de 01 de julho de 2020 e **agrega-se** o indeferimento ao CPF 160.657.678-08, visto que a planilha apresentada baseia-se somente na contrapartida a ser realizada, não fazendo menção a manutenção do espaço, conforme artigo 2º, II, da Lei 14.017/2020.

Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil (15/10) para eventual interposição de recursos.

Santa Gertrudes, 14 de outubro de 2020.

ROGÉRIO PASCON
Prefeito do Município de Santa Gertrudes